Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 29.657 Data 17/03/2008

Projeto de Lei nº 07/2008

Autor Mesa Diretora

Assunto Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em / / Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 5 a 4 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 17 / 3 / 2008

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, / /

Presidente

Autógrafo Nº 11/2008

Observações:

Lei Nº 2.233 de 18 / 03 / 2008

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 17/3/2008

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 07/2008

Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéia aprova:

Artigo 1.º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pompéia, nos termos do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) para a legislatura de 2009 a 2012.

Artigo 2º - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número de sessões ordinárias que forem realizadas durante o mês.

Artigo 3º - As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas.

Artigo 4º - O Vereador fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço em missão de representação do Município.

Parágrafo único – Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, o subsídio será pago integralmente ao Suplente.

Artigo 5º - O Vereador eleito Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio de R$ 3.715,00 (três mil e setecentos e quinze reais) e não terá direito ao subsídio de Vereador.

Artigo 6º - Os subsídios previstos nesta lei estão sujeitos a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Pompéia, em 17 de março de 2008.

Nilson Fernandes da Silva
Presidente

Paulo Sato
1º Secretário

Eurípedes Avelar
2º Secretário

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 07/2008
Autor: Mesa Diretora da Câmara
Assunto: Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara, o presente Projeto de Lei tem por finalidade fixar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pompéia para a legislatura 2009 a 2012.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional, considerando-se que a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município dispõem que a fixação dos agentes políticos deve ser aprovada de uma legislatura para a outra subseqüente.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 17 de março de 2008.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Eurípedes Avelar
Membro da Com. de Justiça

José de Souza
Membro da Com. de Justiça

Jorge de Gouveia
Presidente da Comissão de Finanças

Antonio Oliveira de Amorim
Membro da Com. de Finanças

Paulo Sato
Membro da Com. de Finanças